



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N ° 331/09

Laguna Carapã/MS, 05 de junho de 2009

**“ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI N° 296/08, 272/06, 203/02 e 166/01, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica atualizado pelo teto mínimo nacional o salário dos servidores municipais conforme tabelas 1 do ANEXO VII, DAS-11 e tabela 2 do ANEXO VIII, ADI - 3,4 e 5.

**Artigo 2º** - Fica alterado o Quadro de Servidores Efetivos, com relação à remuneração de acordo com a tabela 11 do ANEXO XI desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2.009.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 05 de junho de 2009



**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO**

Prefeito Municipal



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**  
AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS  
Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

**Anexo VII - Tabela 1 – Plano de Remuneração.**

**Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior DAS.**

**Anexo VIII - Tabela 2 – Plano de Remuneração.**

**Grupo Ocupacional 2 – Assistência Direta e Imediata – ADI.**

**Anexo XI – Tabela 11 – Plano de Remuneração.**

**Grupo Ocupacional, 4, 5, 6,7 –Cargos de Provimento Efetivo.**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 331/09**  
**ANEXO VII.**

**PLANO DE REMUNERAÇÃO – TABELA 1.**

**Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS.**

<b>Símbolo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Salário R\$</b>
DAS - 11	Assistente de Projetos Especiais	465,00



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**  
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 331/09**  
**ANEXO VIII.**

**PLANO DE REMUNERAÇÃO – TABELA 2.**

**Grupo Ocupacional 2 – Assistência Direta e Imediata – ADI.**

<b>Símbolo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Salário RS</b>
ADI – 3	Auxiliar Técnico de Obra	465,00
ADI – 4	Agente Comunitário de Saúde	465,00
ADI – 5	Assistente	465,00



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**  
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 331/09**

ANEXO XI.

TABELA II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

Grupo Ocupacional 4,5,6,7 – Cargos de Provisamento Efetivo.

Classe Ref. Padrão	A - 2%							B - 2%							C - 2%						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18			
I	491,05	500,87	510,88	521,10	531,52	542,15	553,00	564,06	575,34	586,84	598,58	610,55	622,76	635,22	647,92	660,88	674,10	687,58			
II	493,76	503,64	513,71	523,98	534,46	545,15	556,05	567,17	578,52	590,08	601,88	613,92	626,20	638,72	651,49	664,52	677,81	691,37			
III	498,50	508,47	518,64	529,01	539,59	550,38	561,39	572,62	584,07	595,75	607,67	619,82	632,22	644,86	657,76	670,92	684,34	698,03			
IV	559,62	570,81	582,23	593,87	605,75	617,87	630,23	642,83	655,69	668,80	682,18	695,82	709,74	723,93	738,41	753,18	768,24	783,60			
V	652,76	665,82	679,14	692,72	706,57	720,70	735,11	749,81	764,81	780,11	795,71	811,63	827,85	844,42	861,30	878,53	896,10	914,02			
VI	782,58	798,24	814,20	830,49	847,10	864,04	881,32	898,94	916,92	935,26	953,97	973,05	992,51	1.012,36	1.032,60	1.053,26	1.074,32	1.095,81			
VII	1.613,22	1.645,48	1.678,39	1.711,96	1.746,20	1.781,12	1.816,74	1.853,07	1.890,13	1.927,93	1.966,49	2.005,82	2.045,94	2.086,86	2.128,60	2.171,17	2.214,59	2.258,88			



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapá - MS

Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

- I - Auxiliar de Serviços Gerais; Merendeira, Vigia; Copeira, Auxiliar de limpeza publica, Auxiliar de Serviços Gerais Indígena.
- II - Agente Administrativo; Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Endemias; Fiscal de Obras e Tributos;
- III - Assistente de Administração; Eletricista; Pedreiro, Auxiliar de Consultório Odontológico.
- IV - Desenhista; Operador de Máquinas Leve, Telefonista, Recepcionista.
- V - Técnico em Contabilidade; Topógrafo, Técnico em Laboratório; Técnico em RX; Auxiliar em Enfermagem, Mecânico; Motorista;
- VI - Técnico em Enfermagem; Operador de Máquinas Pesadas
- VII - Médico; Bioquímico; Enfermeiro Padrão; Odontólogo; Assistente Social; Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Engenheiro Civil e Contador.



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**  
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E. 438-1202  
CEP 79920-000 – Laguna Carapá - MS  
Email: [pmhc@terra.com.br](mailto:pmhc@terra.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**  
**LEI MUNICIPAL Nº 331/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 05 DE JUNHO DE 2009**

**"ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI Nº 296/08, 272/06, 203/02 e 166/01, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica atualizado pelo teto mínimo nacional o salário dos servidores municipais conforme tabelas 1 do ANEXO VII, DAS-11 e tabela 2 do ANEXO VIII, ADI - 3, 4 e 5.

Artigo 2º - Fica alterado o Quadro de Servidores Efetivos, com relação à remuneração de acordo com a tabela 11 do ANEXO XI desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2.009.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapá/MS, 05 de junho de 2009

**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

- Anexo VII - Tabela 1 - Plano de Remuneração.
- Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior DAS.
- Anexo VIII - Tabela 2 - Plano de Remuneração.
- Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata - ADI.
- Anexo XI - Tabela 11 - Plano de Remuneração.
- Grupo Ocupacional, 4, 5, 6, 7 - Cargos de Provimento Efetivo.

**LEI MUNICIPAL Nº 331/09**  
**ANEXO VII.**

**PLANO DE REMUNERAÇÃO - TABELA 1.**  
Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior - DAS.  
Símbolo Cargo Salário R\$  
DAS-11 Assistente de Projetos Especiais 465,00

**LEI MUNICIPAL Nº 331/09**  
**ANEXO VIII.**

**PLANO DE REMUNERAÇÃO - TABELA 2.**  
Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata - ADI.  
Símbolo Cargo Salário R\$  
ADI-3 Auxiliar Técnico de Obra 465,00  
ADI-4 Agente Comunitário de Saúde 465,00  
ADI-5 Assistente 465,00

**LEI MUNICIPAL Nº 331/09**

ANEXO XI.

TABELA 11

**PLANO DE REMUNERAÇÃO**

Grupo Ocupacional 4,5,6,7 - Cargos de Provimento Efetivo.

Classe Ref. Padrão	A - 2%						B - 2%						C - 2%					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	491,05	500,87	510,88	521,10	531,52	542,15	553,00	564,06	575,34	586,84	598,58	610,55	622,76	635,22	647,92	660,88	674,10	687,58
II	493,76	503,64	513,71	523,98	534,46	545,15	556,05	567,17	578,52	590,08	601,88	613,92	626,20	638,72	651,49	664,52	677,81	691,37
III	498,50	508,47	518,64	529,01	539,59	550,38	561,39	572,62	584,07	595,75	607,67	619,82	632,22	644,86	657,76	670,92	684,34	698,03
IV	559,62	570,81	582,23	593,87	605,75	617,87	630,23	642,83	655,69	668,80	682,18	695,82	709,74	723,93	738,41	753,18	768,24	783,60
V	652,76	665,82	679,14	692,72	706,57	720,70	735,11	749,81	764,81	780,11	795,71	811,63	827,85	844,42	861,30	878,53	896,10	914,02
VI	782,58	798,24	814,20	830,49	847,10	864,04	881,32	898,94	916,92	935,26	953,97	973,05	992,51	1.012,36	1.032,60	1.053,26	1.074,32	1.095,81
VII	1.613,22	1.645,48	1.678,39	1.711,96	1.746,20	1.781,12	1.816,74	1.853,07	1.890,13	1.927,93	1.966,49	2.005,82	2.045,94	2.086,86	2.128,60	2.171,17	2.214,59	2.258,88

- I - Auxiliar de Serviços Gerais; Merendeira, Vigia; Copeira, Auxiliar de limpeza publica, Auxiliar de Serviços Gerais Indígena.
- II - Agente Administrativo; Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Endemias; Agente de Obras e Tributos;
- III - Assistente de Administração; Eletricista; Pedreiro, Auxiliar de Consultório Odontológico.
- IV - Desenhista; Operador de Máquinas Leve, Telefonista, Recepcionista.
- V - Técnico em Contabilidade; Topógrafo, Técnico em Laboratório; Técnico em RX; Auxiliar em Enfermagem, Mecânico; Motorista;
- VI - Técnico em Enfermagem; Operador de Máquinas Pesadas
- VII - Médico; Bioquímico; Enfermeiro Padrão; Odontólogo; Assistente Social; Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Engenheiro Civil e Contador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**  
**LEI MUNICIPAL Nº 329/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 05 DE JUNHO DE 2009.**  
**"ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI Nº 296/08 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o quadro de servidores municipais comissionados com relação ao quantitativo de vagas do anexo V, tabela I, passa a vigorar conforme anexos V, tabela I no que se refere ao símbolo DAS-1 e DAS-6 desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapá/MS, 05 de junho de 2009.

**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO**  
Prefeito Municipal.

**LEI MUNICIPAL Nº 329/09**  
**ANEXO V**  
**PLANO DE CARGOS - TABELA I.**

**Grupo Ocupacional 1 - Cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS**

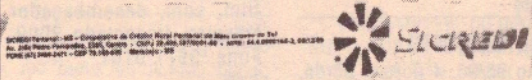
Símbolo	Cargo	Qualificação	Carga Horária	Vagas
DAS-1*	Secretário Municipal	Nível Superior Completo ou Capacidade Pública Notória.	8h	09
DAS-6	Dirutor (a) de Departamento	Nível Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	8h	09
<b>TOTAL</b>				<b>18</b>

\* O salário do Secretário e DAS-1 é estabelecido na forma de Subsídio pela Câmara Municipal em Lei Específica

Laguna Carapá/MS, 05 de junho de 2009.

**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO**  
Prefeito Municipal.

**LEI MUNICIPAL Nº 330/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 05 DE JUNHO DE 2009**  
**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEM COM O GOVERNO ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL GESTÃO ASSOCIADA PARA PRESTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, ESPECIALMENTE EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE."**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do Mato Grosso do Sul - SICREDI Pantanal MS, usando das atribuições conferidas pelo Art. 14 do Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam 4.444 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro) associados, para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19 de Junho de 2009, no Sindicato Rural de Maracaju, localizado no Parque de Exposições Libório Ferreira de Souza, nesta cidade de Maracaju/MS, face à ausência de espaço físico em sua sede social, em primeira convocação, às 17:30 (dezesete e trinta horas), com presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação, às 18:30 (dezoito e trinta horas), com presença de metade mais um dos associados, e em terceira convocação, às 19:30 (dezenove e trinta horas), com a presença de no mínimo 1/3 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- 1) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral.
- NOTA: A proposta de Estatuto Social encontra-se à disposição dos associados na sede da Cooperativa.
- 2) Outros assuntos de interesse do quadro social.

Campo Grande-MS, 08 de junho de 2009.